

SANCIONADA E PROMULGADA  
EM 11/11/2009  
GERSELEI STORCK  
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES



Novo Tempo Nova Visão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 623/2009

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N° 587/2009; QUANTO AOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*Gerselei Storck, Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.*

Art. 1°. Fica alterado o vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde descrito no quadro do Art. 1° da Lei nº 587/2009, conforme tabela abaixo:

CARGOS	VENCIMENTOS
Agente Comunitário de Saúde (PACS)	R\$ 550,00

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 587/2009.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (11/11/2009).

  
GERSELEI STORCK  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (11/11/2009).

  
MARLI AMARINS DA SILVA  
CHEFE DE GABINETE

**PUBLICADO**  
EM, 11/11/2009

  
.....